

# CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### EDITAL

**PREGÃO Nº01/2014**

**Processo nº59/2014**

**CONTRATO NºPP001/2014**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 059/2014**

**PREGÃO (PRESENCIAL) nº 001/2014**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO E A EMPRESA FIORILLI SOCIEDADE CIVIL LTDA-SOFTWARE.**

A CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO, inscrita no CNPJ sob n.º 52.155.835/0001-14, isenta de Inscrição Estadual, com sede administrativa na Praça Prefeito Geraldo Azevedo, 123, Centro, Águas de São Pedro/SP, neste ato representada pelo **Presidente da Câmara, RUBENS APARECIDO ANTUNES**, RG nº6.510.189 e CPF nº850.538.808-91, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **FIORILLI SOCIEDADE CIVIL LTDA- SOFTWARE**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.704.233/0001-38, com sede na AVENIDA MARGINAL, n.º65, BAIRRO/DISTRITO: INDUSTRIAL, BÁLSAMO - SP, CEP: 15.140-000, representada na forma de seu contrato social pelo **Sr. JOSÉ ROBERTO FIORILLI**, RG nº. 5.146.225-SSP/SP e CPF nº476.609.378-04, na qualidade de vencedora do **Pregão nº 001/2014**, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal N.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1** - Licença de uso de programas ou sistemas informatizados de contabilidade pública integrada, sistema integrado de pessoal e suporte técnico, que atendam ao AUDESP, incluindo-se os serviços de migração de dados, implantação, treinamento de pessoal do quadro do Legislativo Municipal e suporte técnico, conforme Memorial Descritivo.

**1.2**- Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

**1.2.1**- Edital do PREGÃO nº 001/2014 e seus Anexos;

**1.2.2**- Proposta de 03 de Outubro de 2014, apresentada pela **CONTRATADA**;

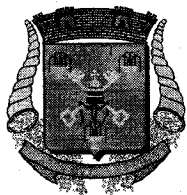
**1.2.3**- Ata da sessão do PREGÃO nº 001/2014.

**1.3**- O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

**2.1**- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo – Anexo II do Edital.

**2.1.1**- Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como pessoal, materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.



# CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### EDITAL

#### PREGÃO Nº01/2014

#### Processo nº59/2014

2.1.2- A prestação do serviço terá início com a assinatura do presente contrato e expedição de ordem de serviço pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro, dando-se o prazo de cinco dias úteis para o início dos serviços contados da emissão da ordem de serviço.

2.2- O objeto deste contrato será recebido pelos setores competentes da **CONTRATANTE**, que emitirá o **Atestado**.

2.3- O recebimento pelo **CONTRATANTE** não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer **inobservância ou omissão** às cláusulas deste contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes, obedecido o disposto no artigo 57, IV, da Lei 8666/93. Havendo prorrogação do presente contrato o valor do mesmo poderá ser reajustado após doze meses da data de sua assinatura, tomando por base a variação do IPC-FIPE no período.

#### CLÁUSULA QUARTA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1- A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço total constante da sua oferta na sessão pública do pregão, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza.

4.2- O presente contrato tem seu valor global estimado em R\$12.676,00 (doze mil, seiscentos e setenta e seis reais), sendo o valor mensal de R\$1.056,33 (hum mil, cinquenta e seis reais e trinta e três centavos).

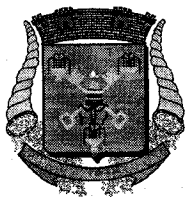
4.3- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da Funcional Programática: Ficha (6) 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4.4- O pagamento será efetuado em até **05 (quinze) dias corridos** pela Diretoria Legislativa da Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro ou em conta corrente da contratada, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s), após a emissão do Atestado de Realização dos Serviços conforme previsto no memorial descritivo anexo II do Edital;

4.4.1- A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na **CONTRATANTE**;

4.4.2- Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

#### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



# CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### EDITAL

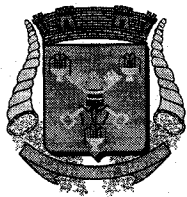
#### PREGÃO Nº01/2014

#### Processo nº59/2014

- 5.1- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2- Designar, por escrito, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a vigência deste contrato.
- 5.3- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.
- 5.4- Comunicar o **CONTRATANTE** toda vez que ocorrer qualquer irregularidade.
- 5.5 - Executar os serviços de acordo com as especificações constantes no Anexo I do referido edital, dentro dos padrões de qualidade exigidos por esta Câmara de Vereadores, ficando sujeita a multa estabelecida neste edital;
- 5.6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Câmara de Vereadores;
- 5.7 - Conversão de dados, fornecimento, implantação, manutenção e prestação de garantia de um Sistema Integrado, conforme especificações técnicas contidas em anexo no Edital.
- 5.8 - Treinamento dos servidores, capacitando-os a operar de maneira adequada o sistema, tirando máximo proveito dos recursos por ele proporcionados.
- 5.9 - Migração de dados, Fornecimento, implantação do sistema a partir da emissão da Ordem de serviço, manutenção e prestação de garantia de um Sistema Integrado, conforme especificações técnicas contidas em anexo no Edital;
- 5.10 - Planejamento e condução de todos os trabalhos que, por força de contrato, lhe estão afetos, de modo a salvaguardar, convenientemente, o seu próprio pessoal e quaisquer outros de acidentes, e a evitar prejuízos aos bens da **CONTRATANTE** e/ou de terceiros.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1- Fornecer todas as informações e documentos necessários da perfeita execução deste Contrato, bem como exercer a respectiva fiscalização dos serviços, conforme a seguir:
- 6.1.1 - Disponibilização para a **CONTRATADA** de toda a legislação, normas complementares e demais procedimentos existentes e de suas instalações físicas, de forma a viabilizar as implantações dos sistemas de informática;
- 6.1.2 - Alocação de seu corpo técnico, no apoio ao desenvolvimento conjunto dos trabalhos;
- 6.1.3 - Execução de amplo, irrestrito e permanente acompanhamento e fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados;
- 6.1.4 - Aprovação dos termos de aceite dos serviços e fornecimentos contratados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte por meio de documento formal, fazendo constar o motivo e a fundamentação.
- 6.1.5 - Fornecimento de cópia da base de dados para migração dos dados, disponibilizando os "layouts" dos arquivos existentes para que a **CONTRATADA** possa escolher a melhor alternativa para execução dos serviços, a partir da atual estrutura de dados.



# CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### EDITAL

#### PREGÃO Nº01/2014

#### Processo nº59/2014

6.1.6 - Respeitar as condições estabelecidas pela CONTRATADA para cessão de direito de uso do conjunto de sistemas aplicativos e suas respectivas características de funcionamento;

6.1.7 - Não ceder, em nenhuma hipótese, os direitos, o uso e as obrigações ou qualquer serviço sem o conhecimento e autorização prévia da CONTRATADA;

6.1.8 - Criar um ambiente operacional adequado e de acordo com a especificação da CONTRATADA, sem nenhuma interferência e/ou responsabilidade da mesma; A contratada não tem qualquer responsabilidade para com a assistência técnica dos equipamentos eletrônicos da contratante.

6.1.9 - Testar, após instalação do sistema, o seu funcionamento, na presença e com a assistência técnica da CONTRATADA para dar à mesma a aceitação expressa dos sistemas informatizados;

6.1.10 - Estabelecer orientações e determinações adequadas junto a seus empregados ou pessoas às quais venha a ser facilitado o acesso, no sentido de que os materiais e dados do sistema sejam corretamente manuseados, de modo a não violar qualquer dos compromissos aqui estabelecidos relativos ao uso, proteção e segurança do sistema.

6.1.11 - Proteger todos os programas com os respectivos dados, contidos na máquina ou ambientes designados e informar a CONTRATADA sobre as mudanças que ocorrerem relacionadas com a versão original do sistema na CONTRATANTE;

6.1.12 - Formar equipes para trabalhar com os consultores da CONTRATADA no processo de implantação, preferencialmente em tempo integral;

6.1.13 - Permitir a qualquer tempo o acesso restrito da CONTRATADA ao ambiente definido para instalação do sistema.

6.1.14 - Fazer os "backups" e as manutenções técnicas dos computadores, impressoras e rede compatíveis com ambiente windows e sistemas de informática visando o bom funcionamento dos mesmos.

6.2- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

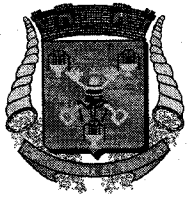
#### CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

7.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2- A CONTRATADA se sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

7.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.



**CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**EDITAL**

**PREGÃO Nº01/2014**

**Processo nº59/2014**

7.5- A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

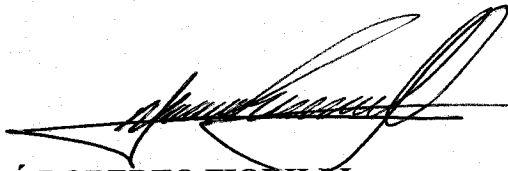
**CLÁUSULA OITAVA - FORO**

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de São Pedro, Estado de São Paulo.

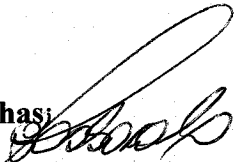
8.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Águas de São Pedro/SP, em 10 de Outubro de 2014.

  
**RUBENS APARECIDO ANTUNES**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO**  
**CONTRATANTE**

  
**JOSÉ ROBERTO FIORILLI**  
**FIORILLI SOCIEDADE CIVIL LTDA- SOFTWARE**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

  
Nome: **FÁTIMA M. BLINA**  
RG nº: **14421882**

  
Nome: **MANOEL B. ZANON**  
RG nº: **5166289**